



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

14/12/2020

Jornal AMP

Página 269/270

Edição 2458

Ass. Responsável

**DECRETO Nº 4188/2020**

**Data 11/12/2020**

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO E RECESSO NO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HELIO KUERTEN BRUNING** PREFEITO MUNICIPAL, DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E FUNDAMENTADO NO INTERESSE PÚBLICO;

CONSIDERANDO:

- O artigo 9º, inciso I, letra "d", 5,
- Art: 56, inciso XXIV,
- Art. 152 e incisos todos da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná;

CONSIDERANDO, ainda, as festividades natalinas e de final de ano, bem como o período de transmissão de mandato com consequente encerramento de exercício;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, através de suas Secretarias, Departamentos e demais Órgãos Municipais:

## DECRETA:

**Art. 1º.** A partir de 1º de dezembro de 2020, no Paço Municipal "13 de Maio" o expediente interno fica definido das 08h às 12h e das 13h30m às 17h30m.

**§1º.** O atendimento presencial ao público nas dependências do Paço Municipal permanece suspenso, devendo todas as solicitações serem encaminhadas através dos canais disponíveis, quais sejam, atendimento telefônico, e-mail.

**§2º.** Os atendimentos presenciais somente serão realizados mediante prévio agendamento através dos canais listados no parágrafo anterior.

**Art. 2º.** Todos os servidores públicos municipais deverão cumprir a sua jornada integral de forma presencial, em seu posto de trabalho.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Único.** As Secretarias de Educação, Saúde e Obras, terão expediente normal, com conseqüente atendimento ao público.

**Art. 3º.** Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, não havendo expediente nos próprios municipais, somente sendo excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2020.



**Helio Kuerten Bruning**  
Prefeito Municipal